



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE

PGE - 007/2014

CONTRATO Nº. 009/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO E PEREIRA & JUSTOS EIRELI - EPP.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO CREA-PE, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, n 2978, bairro do Espinheiro, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09 [REDACTED]-59, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Presidente, engenheiro José Mario de Araújo Cavalcanti, inscrito no CPF sob o nº. 90 [REDACTED]00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado PEREIRA & JUSTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04. [REDACTED]-00 com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Lycio Grein de Castro Vellozo, nº 107, Mercês, neste ato designada de CONTRATADA, representada por sua Controller Zenilda Zanardini de Almeida, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 694 [REDACTED]-34, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 com suas modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Licenças do Microsoft Office em Português BR versão 2013 ou superior, para atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, de conformidade com o especificado no **Anexo I - Termo de Referência e Proposta da Contratada** parte integrante deste Contrato e quantitativos abaixo:

Adv. Ana Carolina Rodrigues  
Assessora Jurídica - CREA-PE  
OAB-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PGE – 007/2014

Lote 1

Quant	Produto	Marca	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
25	<b>Aplicativos de Escritório MS Office 2013 Professional</b> Office Professional Plus 2013 permite que você trabalhe ainda melhor em conjunto ao oferecer mais controle sobre a conformidade , novas ferramentas para análise e compartilhamento de dados e mais possibilidades de comunicação. Além disso, o Access, O Lync e o InfoPath estão incluídos no pacote. Inclui: ➤ Word, Excel, PowerPoint, OneNote ➤ Outlook com Business Contact Manager ➤ Publisher, Access ➤ InfoPath, Lync  Garantia de 1 ano.	Microsoft Office 2013 pro plus	1.059,99	26.499,75

1.1.1 - Não serão recebidos materiais que apresentem divergência com a especificação solicitada no **Termo de Referência, Anexo I, PGE nº 007/2014**, parte integrante deste Contrato.

1.1.2 – A Contratada deverá fornecer Nota Fiscal individualizada, conforme exigência do convênio PRODESU.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 26.499,75 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para aquisição das licenças previstas na cláusula primeira.

2.2. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados de acordo com o recebimento do objeto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 007/2014**

contratado, após atesto pelo setor competente, da fatura apresentada;

**2.3.** O Crea-PE realizará o pagamento através de depósito em conta no Banco do Brasil agência nº 1869-4, conta corrente nº 1 [REDACTED]-2, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura da aquisição devidamente atestada pelo Gestor da Divisão de Suporte e Manutenção-DSMA, no prazo indicado acima.

**2.4.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência.

**2.5.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.

**2.6.** O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação do serviço deverá ser o mesmo da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A Contratada entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

**4.2.** O objeto contratado será recebido pelo CREA-PE, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei de Licitações no 8666/93 e suas atualizações.

**4.3.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 007/2014**

**4.4.** Na ocorrência de defeitos no período de cobertura da garantia, a Contratada deverá realizar a substituição dos itens ou correção, eximindo o Contratante dessa responsabilidade;

**4.5.** Local e horário de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 09horas às 13horas, no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52020-000;

**4.6. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

Servidor: Nathan de Jesus Filho

Endereço: de Entrega: Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE.

Contato: (81) 3423-4383 e (81) 8759-1094.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1.** Todas as licenças deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**5.2.** A Contratada deverá apresentar documento comprobatório, especificando o prazo de garantia em questão. Esta garantia deverá acompanhar a licença, assim como o manual de cada produto emitido pelo fabricante e rede credenciada de assistência técnica.

**5.3.** A Contratada se obriga ainda, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas, proceder às correções dos problemas existentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das responsabilidades resultantes das Leis n °s 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos n° 3.931 de 19/09/2001 e 5.450 de 31/05/2005 constituem obrigações e responsabilidades da Contratada o que segue:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 007/2014**

- estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Contrato firmado entre as partes;
- b) Os produtos constantes deste Instrumento deverão, obrigatoriamente, estarem todos embalados e lacrados pelos fabricantes, acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda, estar impressas em cada embalagem as informações que possibilitem a identificação, a composição do produto como: marca; peso líquido; data de fabricação;
- c) A Contratada obriga-se a fornecer e entregar os produtos constantes deste Instrumento, em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e locais determinados; sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata dos mesmos, caso estejam em desconformidade com as referidas especificações;
- d) Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CREA-PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CREA-PE;
- g) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 007/2014**

- j) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a Contratante deverá:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Conferir, no momento da entrega, os produtos contratados em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e locais determinados;
- c) Devolver os produtos que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores devidos à Contratada, através de ordem bancária, no prazo estabelecido neste Contrato, desde que devidamente executados e atestados; ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal;
- f) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços e das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à prestação de serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos durante a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 007/2014**

vigência do Contrato;

- h) Emitir pareceres em todos os casos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimo ou supressão do Contrato;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**8.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

**RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009**

**FONTE: Aquisição de Softwares de Base.**

**NOTA DE EMPENHO: Nº. 320, emitida em 20/03/2014.**

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

**9.1** – Conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 o presente Contrato será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, por conta do Contratante, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.

**10.1.1** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 007/2014**

culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do artigo 79, no que couber.

10.1.2 - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a Contratada a sanção prevista no artigo 87, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Conselho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista no item 11.1.

11.3 - O atraso na execução dos ajustes está configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no Contrato para cumprimento da obrigação.

11.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, a Contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

11.5 - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicar a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 007/2014**

do Estado, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.

**11.6** - Independentemente das sanções ora estabelecidas, a Contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de aditivos contratuais.

**12.2** - As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.

**12.3** - Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição naquilo que, explícita ou implicitamente, com o mesmo não conflitem:

- Processo Licitatório nº.007/2014, PGE 007/2014 e anexos;
- Proposta da Contratada, datada de 27/02/2014.

**12.4** – A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00 e supletivamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.

**12.5** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**12.5.1** - O Crea-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 007/2014**

pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

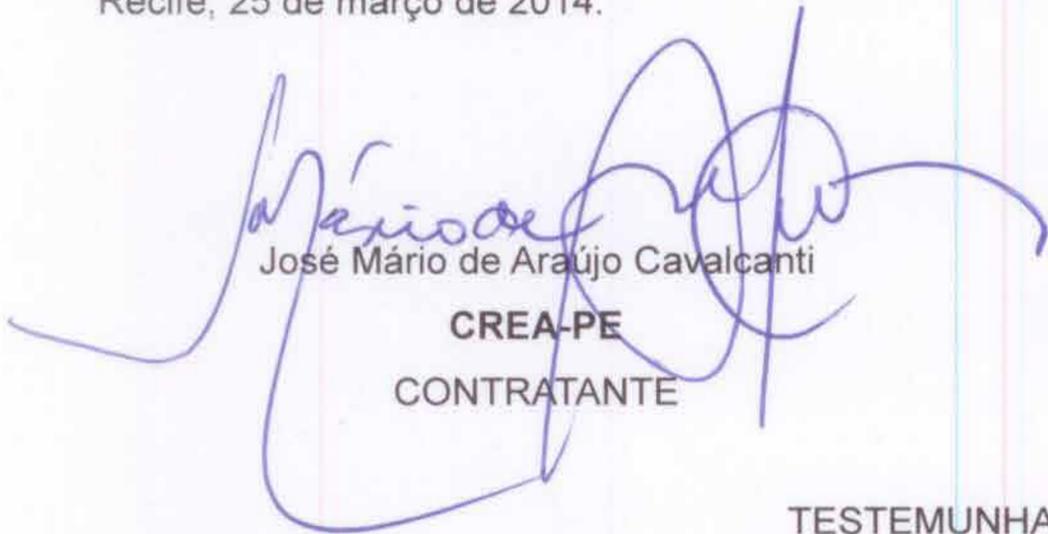
**12.6** - A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

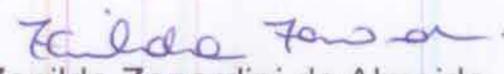
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

**13.1** - As partes Contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

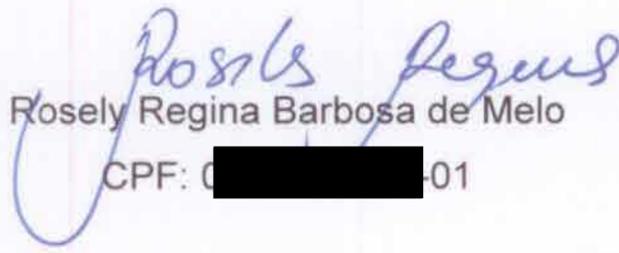
E, por estarem assim justas e Contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, 25 de março de 2014.

  
José Mário de Araújo Cavalcanti  
**CREA-PE**  
CONTRATANTE

  
Zenilda Zanardini de Almeida  
**PEREIRA & JUSTUS EIRELI - EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
Rosely Regina Barbosa de Melo  
CPF: [REDACTED]-01

  
Silas A Santos Barbosa  
CPF: 4 [REDACTED] 00

10  
Adv. Ana Carla F. Rodrigues  
Assessora Jurídica - CREA-PE  
OAB-PE [REDACTED]



Silas A. S. Barboza  
Divisão de Suporte e Manutenção  
CREA-PE

## TERMO DE REFERÊNCIA DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA

### Objeto

Aquisição de licenças do Microsoft Office em português BR versão 2013 ou superior.

O pacote deverá conter os seguintes aplicativos, requisitos mínimos, para atender ao pleito: Word, Excel, Power Point, One note, Outlook, Publisher, Access.

Os seguintes requisitos deverão ser atendidos: Modo de compartilhamento, simplificado com o Office Web Aps você poderá acessar, compartilhar e editar documentos em qualquer dispositivo conectado à internet, o Outlook deverá disponibilizar uma linha completa de ferramentas de e-mail, agendamento e listas que auxiliam em suas tarefas.

### Justificativa

Visando a elaboração de documentos e a troca dos mesmos com outros Órgãos e entidades ligadas ao Sistema Confea/Creas, visando a integração do sistema corporativo com as Certidões emitidas pelo sistema, visando a produtividade do setor financeiro na elaboração de planilhas financeiras a fim dar agilidade aos produtos gerados pelo Conselho, a GTI sugere que sejam adquiridos as licenças para atender as áreas de fins deste Conselho.

### Especificações técnicas

Tabela I (Tabela para aquisição de bens e serviços)

Lote	Qtd.	Descrição do Produto e especificações detalhadas	Observações
01	25	<b>Aplicativos de Escritório MS Office 2013 Professional</b> Aquisição de licenças do Microsoft Office 2013 Professional. <b>Garantia mínima de 1 ano.</b>	Com fornecimento de Nota Fiscal individualizada conforme exigências do convênio do PRODESU.

### Prazo, Local, Condições de Entrega ou Execução e Garantia

- I. O objeto desse termo deverá ser entregue na sede do CREA-PE no Departamento de Informática, no período de 2ª a 6ª das 09h00min às 13h00minh, exceto feriados.
- II. O prazo para entrega das 25 licenças de software é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho a licitante vencedora do pleito. Assim, também deve ser entregue toda a documentação necessária para o adequado licenciamento dos produtos contratados, de acordo com as definições estabelecidas pelo fabricante.
- III. Sempre que houver qualquer atualização na versão de qualquer software objeto deste edital, todas estas atualizações deverão ser entregues no Edifício Sede do CREA-PE, em Recife, no

Adv. Ana Carla F. Rodrigues  
Assessora Jurídica - CREA-PE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-PE**

- prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua disponibilização ao público em geral.
- IV. A licitante vencedora entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.
- V. A licitante vencedora estará obrigada a realizar o upgrade, sem nenhum custo para o CREA-PE, de todas as licenças adquiridas nesta licitação no período de 24 meses.
- VI. O período de garantia dos itens relacionados, esta definido em cada item, não podendo ser de prazo inferior ao estabelecido.
- VII. O objeto contratado será recebido pelo CREA-PE, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei de Licitações no 8666/93 e suas atualizações.
- VIII. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- IX. Na ocorrência de defeitos no período de cobertura da garantia, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, eximindo o contratante dessa responsabilidade;

**Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone**

Nathan de Jesus Filho, Av. Agamenon Magalhães 2978 – Espinheiro – Recife/PE. Telefone: (81) 3423-4383 e (81) 8759-1094.

**Condições e prazos de pagamento**

Os produtos a serem adquiridos serão pagos em parcela única 30 (trinta) dias após a habilitação e recebimento dos produtos, por meio de depósito bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente, atestada pelo CREA-PE.

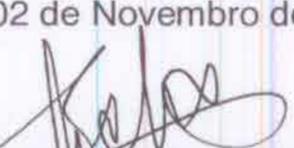
**Critério de avaliação das propostas**

Menor preço global.

**MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Lote	Qtd.	Produto	Val. Unitário	Valor Global
01	25	MS Office 2013 Professional		

Recife, 02 de Novembro de 2013

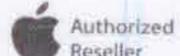
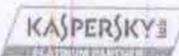
  
\_\_\_\_\_  
Silas Alexandre Santos Barboza  
Chefe da DSMA CREA-PE

SOLO NETWORK

Microsoft Preferred Partner  
GOLD CERTIFIED



Autodesk Value Added Reseller



Pregão Eletrônico nº 7/2014  
CREA – PE  
Pereira & Justus Eireli.  
CNPJ: 04 [REDACTED]-00  
TELEFONE: 41 3051-7530  
ENDEREÇO: Rua Prof. Lycio G. de Castro Vellozo  
BAIRRO: Mercês CIDADE: Curitiba  
CEP: 80710-650  
E-mail: felipe.mocelin@solonetwork.com.br  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90 [REDACTED] 16  
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1869-4 CONTA  
BANCÁRIA: 14 [REDACTED] 2  
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( X ) NÃO  
PROPOSTA COMERCIAL

FAX: 41 3051-7543

UF: PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA E MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Aplicativos de Escritório MS Office 2013 Professional Office Professional Plus 2013 permite que você trabalhe ainda melhor em conjunto ao oferecer mais controle sobre a conformidade, novas ferramentas para análise e compartilhamento de dados e mais possibilidades de comunicação. Além disso, o Access, o Lync e o InfoPath estão incluídos no pacote. Inclui: •Word, Excel, PowerPoint, OneNote •Outlook com Business Contact Manager •Publisher, Access •InfoPath, Lync Garantia de 01 ano.	UND	25	MICROSOFT OFFICE 2013 PRO PLUS	R\$ 1.059,99	R\$ 26.499,75
TOTAL				R\$ 26.499,75 Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos.		

Validade da Proposta: 60 Dias.  
Prazo de entrega: 30 dias conforme edital  
Prazo de Pagamento: 30 Dias.

A empresa se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.  
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários para fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.  
Que o preço proposto será fixo e irrevogável;

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2014

*Zenilda Zanardini de Almeida*

PROCURADORA  
ZENILDA ZANARDINI DE ALMEIDA  
RG: 4 [REDACTED] 5 PR / CPF: 694 [REDACTED] 34

04 [REDACTED] /0001-00

PEREIRA & JUSTUS EIRELI

Rua Prof. Lycio Grein de Castro Vellozo, 107 – Curitiba PR – 80710-650  
Fone: (41) 3018-5429 Fax: (41) 3051-7543 - www.solonetwork.com.br

RUA PROF. LYCIO GREIN CASTRO VELLOZO, 107  
MERCÊS - CEP: 80710-650  
CURITIBA - PARANÁ

Adv. Ana Carolina Rodrigues  
Assessora Jurídica / CREA-PE  
OAB-PE

SOLO  
NETWORK

Microsoft Preferred Partner  
GOLD CERTIFIED Partner



Adobe PLATINUM Partner

Autodesk Value Added Reseller

KASPERSKY PLATINUM PARTNER

APC

Apple Authorized Reseller



Pregão Eletrônico nº 7/2014  
CREA – PE  
Pereira & Justus Eireli  
CNPJ: 04 [REDACTED] -00  
TELEFONE: 41 3051-7530  
ENDEREÇO: Rua Prof. Lycio G. de Castro Vellozo  
FAX: 41 3051-7543 / TELEFONE: 41 3051-7530  
E-mail: felipe.mocelin@solonetwork.com.br

Arlindo José de Oliveira Neto  
Mat. 293

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014, que:

- a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.
- A empresa não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;
- 

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
PROCURADORA  
ZENILDA ZANARDINI DE ALMEIDA  
RG: 4. [REDACTED] 5 PR / CPF: 69 [REDACTED] 34

04. [REDACTED] /0001-00

PEREIRA & JUSTUS EIRELI

RUA PROF. LYCIO GREIN CASTRO VELLOZO, 107  
MERCÊS - CEP: 80710-650  
CURITIBA - PARANÁ

Rua Prof. Lycio Grein de Castro Vellozo, 107 – Curitiba PR – 80710-650  
Fone: (41) 3018-5429 Fax: (41) 3051-7543 - www.solonetwork.com.br

Adv. Ana Carla F. Rodrigues  
Assessora Jurídica CREA-PE  
CUR. PE 20556